

Lei nº 006/85, de 12/11/85.

Símula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiti, para o Exercício Financeiro de 1.986.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.986 discriminado pelos anexos.

integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 17.836.700.000 (Dezessete bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões e setecentos mil quinhentos), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas

1.1. Receitas Correntes	R\$	12.411.700.000
Receita Tributária	R\$	1.722.900.000
Receita Patrimonial	R\$	53.500.000
Receita Agropecuária	R\$	105.000.000
Receita Industrial	R\$	19.500.000
Receitas de Serviços	R\$	18.000.000
Transferências Correntes	R\$	10.424.300.000
Outras Transferências Correntes	R\$	68.500.000
1.2. Receitas de Capital	R\$	5.425.000.000
Operações de Crédito	R\$	--
Alienação de Bens	R\$	27.000.000
Transferências de Capital	R\$	5.398.000.000
TOTAL	R\$	17.836.700.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2. Despesa

2.1. Órgão Legislativo	R\$	657.430.000
------------------------	-----	-------------

Legislativo Municipal	Cd\$ 657.430.000	
2.2 - Órgão Executivo	Cd\$ 15.179.270.000	
- Executivo Municipal	Cd\$ 410.680.000	
- Mensoria e Planeja-		
- mentos	Cd\$ 88.200.000	
- Departamento de		
Administração	Cd\$ 1.128.210.000	
- Departamento de		
Finanças	Cd\$ 980.200.000	
- Departamento de		
Obras, Viacas e		
Serviços Urbanos	Cd\$ 7.909.300.000	
- Departamento de		
Saúde e Bem Estar		
Social	Cd\$ 449.420.000	
- Departamento de		
Educação e Cultura	Cd\$ 4.213.250.000	
Total da Despesa	Cd\$ 15.836.700.000	
Reserva de Contingência	Cd\$ 2.000.000.000	
Total Geral	Cd\$ 17.836.700.000	

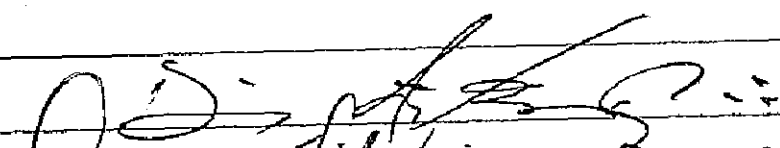
Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita de acordo com o Artigo nº 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da Despesa Orçamentária.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, ficando revogadas as disposi-

- cães em contráio.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná,
aos dez dias do mês de setembro do ano de mil
novecentos e oitenta e cinco (12/11/85).


Dirceu Silveira Bueno,
Prefeito Municipal.